

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e demais Anexos do Edital.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 19/12/2019 , na Sala de Licitações do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2351-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto dos seguintes Anexos:

- I. **MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;**
- II. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- III. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV. **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**
- V. **DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS;**
- VI. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VII. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- VIII. **DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS;**
- IX. **MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- X. **TERMO DE REFERENCIA;**
- XI. **MINUTA DO CONTRATO.**

Tangará da Serra,...../...../2019.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Setor de Licitação, através do Fone/Fax: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**PREÂMBULO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.068.089/0006-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e demais Anexos do Edital. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma poderão ser solicitados gratuitamente através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br

O horário de atendimento do SAMAE é de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

ITEM:

1) OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

VALOR GLOBAL: R\$ 4.802.515,92 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1 - No dia **19 de Dezembro de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no SAMAE de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2351-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e demais Anexos do Edital.

2.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **CONCORRÊNCIA**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações e Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

4.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, observado o disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - A licitante interessada em participar desta **CONCORRÊNCIA** poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, conforme **(ANEXO I)**, apresentando os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante, dentre os indicados na alínea “a”.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2.1 - Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

4.3 - As micro empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP, conforme **ANEXO IV, dentro do envelope de HABILITAÇÃO**.

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 - HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

4.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.1.1.1 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4.5.2 - DOS EMPATES:

4.5.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

4.5.2.1.1 - Havendo empates, a Presidente da CPL procederá da seguinte forma:

4.5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.3.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **4.5.1.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **4.5.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.3.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

4.5.3.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.4 - Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar Declaração constante do Anexo IV deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.6 - Não poderão participar da licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada por esta Autarquia;
- c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE.

4.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAMAE, na presente **CONCORRÊNCIA**, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.8 - A participação da licitante na presente **CONCORRÊNCIA** implica nos seguintes compromissos:

4.8.1 - Estar ciente das condições da presente **CONCORRÊNCIA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

4.8.2 - Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e demais Anexos que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

4.8.3 - Analisar previamente e de modo minucioso o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e demais Anexos do Edital, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8.4 - Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.8.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 19/12/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 19/12/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações do SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às 08h00min do dia 19 de Dezembro de 2019.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A primeira sessão pública da CONCORRÊNCIA em referência dar-se-á às 08h00min do dia 19 de Dezembro de 2019, na sala de licitações do SAMAE de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.

6.1.1 - Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, a Presidente da Comissão, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.3 - Após a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.1 - Expirado esse prazo não será permitida a participação de novos licitantes.

6.4 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.5 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.5.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 6.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

6.5.1.1 - Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.6 - A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

6.7 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

6.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-item 6.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (**MODELO ANEXO III**), todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", do item acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa nesta CONCORRÊNCIA.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL: R\$ 4.802.515,92 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será feita através da comprovação do Capital Social mínimo ou valor do Patrimônio Líquido, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total estimado DO ITEM da presente Concorrência, que é de **R\$ 480.251,59 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente,** para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame, ou aquelas que são dispensadas por força de lei;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2 Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, a certidão que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade,** a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

7.1.3.3 Apresentar declaração de Contratos Firmados e Vigentes com a Iniciativa Privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, contendo as seguintes informações: Nome da Contratante, Número e Ano do Contrato, Data da Assinatura, Valor do Contrato e Vigência.

7.1.3.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômica – financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.5 (zero ponto cinco), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação; (tal exigência se justifica pelo fato de se tratar de cláusula comum nos editais visando reduzir os riscos da empresa não ter condições de executar com recursos próprios pelo menos dois meses de despesa prevista no cronograma físico financeiro)

d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

e) Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE, a CPL poderá abrir diligência para que a licitante apresente as devidas justificativas.

7.1.3.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas sem memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.3.6 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3.7 Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com reconhecimento de firma em cartório.

7.1.3.9 Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei.

7.1.3.10 Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 (doze) meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.3.11 As exigências contidas neste item, são necessárias devido à magnitude econômica desta contratação e sua importância para a sociedade, por se tratar de um serviço com característica continuada, sendo essencial a sua realização para evitar problemas a saúde humana e ao meio ambiente.

7.1.4 - Qualificação Técnica-Profissional:

7.1.4.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro habilitado, que deverá ser o

responsável pela obra/serviço (Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista) conforme **MODELO ANEXO VI**.

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA)**;

a.3) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante.

a.4) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.5) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

b) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (**Eng. Civil ou Eng. Sanitarista**), detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA)**, sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação;

7.1.5 - Qualificação Técnica-Operacional:

7.1.5.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a). Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro órgão profissional competente, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

7.1.5.2 - Demais Comprovações da empresa:

b) Relação dos equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto da presente licitação e **declaração** formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do edital, assinada pelo representante legal empresa (**MODELO ANEXO V**);

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma**, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (**MODELO ANEXO VI**);

d) Para realização da **VISITA TÉCNICA** e obtenção do **ATESTADO DE VISITA**, devem os interessados **AGENDAR SUA VISITA**, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através do telefone: (065) 3311-6504 e 3311-6517. A visita poderá ocorrer das **08h00min do dia 20/11/2019 às 16h00min do dia 18/12/2019. A VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

d.1) A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, e a não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, constante na letra “e” do item 7.1.6 deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade das obras/serviços, e que assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, **(MODELO ANEXO IV)**.
- b) **Declaração** firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, **(MODELO ANEXO VII)**, conforme Portaria CGU n.º 516, de 15.03.2010, tanto a empresa quanto os profissionais estarão sujeitos a pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, bem como sujeitas a desconsideração da personalidade jurídica nos casos de fraude a Licitação;
- c) **Declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (MODELO ANEXO VII)**;
- d) **Declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. **(MODELO ANEXO VII)**.
- e) **Declaração** de que a Licitante **tomou conhecimento do edital e todas as informações** para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(MODELO ANEXO VIII)**.

7.1.7 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

7.1.8 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

7.1.9 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação de Habilitação e Propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

7.2 - As Certidões que não apresentem prazo de validade, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias de validade, exceto a Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial que segue as exigências contidas no item 7.1.3.2 deste edital.

7.3 - As Certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

7.4 - Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.4.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, salvo os casos mencionados no Item 4.5 deste edital.

8 - DO ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02 - "Proposta de Preços" e conter os seguintes elementos **(MODELO ANEXO IX)**:

- a) **Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual e e-mail**;
- b) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;
- c) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 1.1 do presente Edital;
- d) **Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;
- e) **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à essa Autarquia, nenhum custo adicional;

- f) **Planilhas orçamentárias**, devidamente preenchidas e assinadas pelo **responsável legal, técnico ou proprietário da empresa**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.
- g) A Proposta deve estar em conformidade com o **Termo de Referência (ANEXO X)**;
- h) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.
- i) **O prazo de execução dos serviços**, conforme subitem 12.2 e 12.3 do presente Edital;

8.2 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme planejado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos;

8.4.2 - sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.4.4 - contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.5 - **apresentarem valores unitários e globais superiores aos indicados nas planilhas orçamentárias.**

8.5 - A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes;

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

9.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

9.2.2 - Concluído os vistos, sob a ordem da Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

9.2.3 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

9.2.4 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

9.2.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2.6 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.2.7 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.2.8 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMA E.

9.2.9 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO” das Licitantes habilitadas.

9.2.10 - Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMA E.

9.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

9.3.2 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4 - A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do SAMA E e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

9.3.6 - O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério menor preço **GLOBAL**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

9.3.7 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

9.3.8 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.3.9 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.3.10 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMA E.

9.3.11 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

9.3.12 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

9.3.13 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3.14 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por

item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

9.3.15 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9.3.16 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

9.3.17 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

10.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

10.3.1 - Apresentar garantia, na data da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.5 Conforme artigo 86 § 2º da Lei 8.666/93, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11 - DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE de Tangará da Serra, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e para retirar a respectiva nota de empenho.

11.2.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2.2 - Fica condicionado que a assinatura do Contrato dependerá da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal.

11.3 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro, Planilhas orçamentárias e Termo de Referência.

11.3.1 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Edital.

11.4 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

11.6 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da CONCORRÊNCIA, com vista à celebração da contratação.

11.6.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMAE.

11.7 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação sem a autorização da Administração.

11.8 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução dos serviços, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

Parágrafo Único: **A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.**

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os Serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.1.1 - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.2 - O prazo para início da Execução do Serviço Objeto desta Licitação, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa.

12.3 - Os serviços executadas referentes aos item 12.2, serão recebidas por etapa executada, mediante Termo de Medição/Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro e Termo de Referência, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

12.4 - O prazo para o início dos serviços não deverão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Execução.

12.5 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração Pública, no prazo máximo de 15 (quize) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

12.9 - O SAMAЕ de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar as obras/serviços em desacordo com o Contrato, Cronogramas, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.10 - Pelo não cumprimento deste item, as obras/serviços serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pelo SAMAЕ.

13.1.1 Os Termos de Medições serão formalizados pelo SAMAЕ, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para pagamento.

13.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras/serviços.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do SAMAЕ, **em até 10 (dez) dias contados da aprovação das medições**, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

13.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.5.2 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação da **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS**.

14 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que os profissionais deverão ser aqueles indicados no envelope de HABILITAÇÃO, detentor de atestado técnico, nos termos **do item 7.1.4 deste Edital**, e quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

14.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter no canteiro das obras/serviços, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução das obras/serviços contratados, conforme exigência do Termo de Referência, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - As demais obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato, (**ANEXO XI**) que integra o presente edital.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução das obras/serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do Município/SAMAE, nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

15.3 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

15.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

16 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra/serviço.

16.4 - Vencido o prazo do contrato de execução das obras/serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste Edital e os compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da administração, aplicar-se-ão penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração;

17.1.1 - A não execução parcial ou total do objeto desta licitação e a prática de qualquer dos atos indicados na Cláusula referente a Penalidades na minuta de contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e na Minuta de Contrato (**ANEXO XI**), observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

17.3 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária desta licitação, fica convencionada a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

17.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Contrato for rescindido por justa causa.

17.5 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - O valor máximo total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 4.802.515,92 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

18.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2163 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2163.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Das sessões públicas de processamento da presente CONCORRÊNCIA lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

20.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

20.1.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.2 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.3 - A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Site do SAMAE e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

20.6 - Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos representantes.

20.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

20.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta **CONCORRÊNCIA**.

20.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

20.10 - O SAMAÉ poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.12 - Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitação do SAMAÉ, **até o 5º dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação e Propostas, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

20.13 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação do SAMAÉ;

20.13.1 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

20.13.2 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

20.13.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20.14 - Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

20.15 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

20.16 - Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação do SAMAÉ, no período das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones (065) 3311-6504, ou pelo fax 3311-6508.

20.17 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

20.18 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de execução de obras/serviços vinculado a esta CONCORRÊNCIA, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

20.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;**
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**

- V. **DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS;**
- VI. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VII. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- VIII. **DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS;**
- IX. **MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- X. **TERMO DE REFERENCIA;**
- XI. **MINUTA DO CONTRATO.**

Tangará da Serra/ MT, 14 de Novembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE

MARCEL ANDRADE BERTEGES
GERENTE TÉCNICO - SAMAE

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL - SAMAE

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente CONCORRÊNCIA.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, e conter o reconhecimento de firma em Cartório.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, da CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
SAMAЕ DE TANGARÁ DA SERRA - MT.
REF.: **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAЕ**
Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

_____.

Na oportunidade, credenciamos junto ao SAMAЕ de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome/razão social)..... inscrita
no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo
interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. _____ brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, Registro no CREA _____, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Termo de Referência, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Assinatura
Nome do Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Empresa.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA
Nº 002/2019/SAMAE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e **tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

ANEXO IX

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) o SAMAE, no município de Tangará da Serra-MT, pelo o **Valor Global de R\$** (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, Termo de Referência - Anexo X, mediante Termo de Medição e Recebimento dos serviços, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo SAMAE, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto, não cabendo ao SAMAE nenhum custo adicional. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/.....e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo X, no edital da licitação e demais anexos.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração julgue necessária.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta

Observação – As licitantes devem apresentar junto com esse Documento as suas Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.

**TANGARA DA SERRA – MT
OUTUBRO DE 2019**

1. OBJETO

Contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de operação mensal e manutenção do aterro sanitário de Tangará da Serra/MT, com fornecimento de mão de obra, maquinários necessários, bem como insumos e manutenção das máquinas utilizadas, visando a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o tratamento de líquidos percolados, monitoramento geotécnico e monitoramento ambiental**, junto ao Departamento Técnico (GTEC) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Tangará da Serra – MT, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviços especializados de operação mensal e manutenção do aterro sanitário de Tangará da Serra/MT, com fornecimento de mão de obra, maquinários necessários, bem como insumos e manutenção das máquinas utilizadas, visando a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o tratamento de líquidos percolados, monitoramento geotécnico e monitoramento ambiental.	12 Meses	R\$ 400.209,66	R\$ 4.802.515,92
VALOR TOTAL:				R\$ 4.802.515,92

1.2.1. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Apresentar conforme planilha anexa a este Termo de Referência. O Serviço será prestado mensal durante um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração, seguindo as disposições da Lei 8.666/93.

1.3 – JUSTIFICATIVA

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário). Atualmente, o poder público municipal tem restrições em atuar na execução direta dos serviços referentes a gestão do aterro sanitário, devido à escassez de recursos humanos, infraestrutura, máquinas e equipamentos e ausência de capacidade técnica específica para este fim. O serviço que compõe o objeto deste certame destina-se a manutenção, em caráter contínuo, dos serviços de destinação final dos resíduos gerados pelo município e seus munícipes, que se caracteriza como essencial e de saúde pública. Sendo assim, o SAMAE utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de gerenciamento do aterro sanitário municipal de Tangará da Serra- MT, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. LOCAL DO SERVIÇO

A área em questão situa-se na zona rural de Tangará da Serra, localizada na Estrada da Comunidade Boa Vista, distante a um raio de aproximadamente 8 km do centro da cidade, nas coordenadas geográficas: 14°42'40,2"S e 57°03'06, 6"W, sudoeste do Estado do Mato Grosso, conforme Figura 1.



Figura 1 - Localização da Área de trabalho.



Figura 2 - Referência para acesso ao Aterro Sanitário

Ano	Taxa de Crescimento % aa	População Urbana (habitantes)
2017	2,49	104.513
2018	2,35	106.964
2019	2,22	109.334
2020	2,10	111.631
2021	2,00	113.862
2022	1,91	116.033
2023	1,82	118.150
2024	1,75	120.216
2025	1,68	122.236
2026	1,62	124.213
2027	1,56	126.150
2028	1,51	128.050
2029	1,46	129.916
2030	1,41	131.749
2031	1,37	133.551
2032	1,33	135.325
2033	1,29	137.072
2034	1,26	138.793
2035	1,22	140.489
2036	1,19	142.163
2037	1,16	143.814
2038	1,13	145.444
2039	1,11	147.055
2040	1,08	148.646
2041	1,06	150.219
2042	1,04	151.775
2043	1,01	153.313
2044	0,99	154.836
2045	0,97	156.343
2046	0,95	157.835
2047	0,94	159.313
2048	0,92	160.776
2049	0,90	162.227
2050	0,89	163.664

Tabela 1: Previsão Populacional – Tangará da Serra/MT

3. FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS:

Os serviços de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados diariamente no local, de Segunda-feira a Sábado, no horário compreendido entre 07:00 horas até às 17:00 horas, e o recebimento de resíduos se prolonga das 17:00 horas até 05:00 horas do dia subsequente.

A operação deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - SAMAE**.

Após a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar dar início a operação.

4. DEFINIÇÕES

Define-se como serviço de operação do aterro sanitário, a adequada disposição final dos resíduos sólidos no solo, sem causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à sua segurança, utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, garantindo a estabilidade dos maciços, drenagem de gases e líquidos, tratamento de efluentes líquidos, controle e monitoramento ambiental, assim como ações de manutenção de cada componente do sistema, sua administração e urbanização.

Entendam-se como resíduos sólidos urbanos o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem: doméstica; comercial; de serviços e outros similares, incluídos também os resíduos decorrentes das operações de limpeza de vias, logradouros e demais áreas de uso público.

O aterro sanitário é um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, particularmente o resíduo sólido domiciliar, que fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite uma confinamento segura, em termos de controle de poluição ambiental e proteção ao meio ambiente.

Chorume é o líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que têm como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (demanda bioquímica de oxigênio).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

É atribuição da **CONTRATADA** realizar os serviços necessários à operação do aterro sanitário, de acordo com as Normas estabelecidas neste anexo e a Metodologia de Execução do Serviço proposta pela **CONTRATANTE**, atendendo integralmente as especificações pertinentes a aterros, NBR 13896 e NBR 8419 da ABNT, de acordo com as normativas da SEMA do estado de Mato Grosso, resolução CONAMA, lei 12305/2010.

A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local de acordo com o PMGIRS (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos) e o PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar que:

- Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão ocorrer ao longo de 08 (oito) horas por dia, incluindo o balizamento apropriado.
- Deverá ser mantido o sistema de captação e tratamento do líquido percolado e biogás, que não comprometa a operação normal de disposição dos resíduos na frente de trabalho.
- As instalações fixas, de responsabilidade de construção da **CONTRATANTE**, deverão ser conservadas em perfeitas condições de uso, a serem avaliadas pela **CONTRATANTE**.
- Os eucaliptos devem estar sempre protegidos contra pragas que causam sua destruição.
- As cercas de isolamento assim como o cinturão verde do aterro sanitário deverão estar em perfeitas condições, onde é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Implantação de solução para destinação final do chorume gerado nas células.
- Implantação de sistema de pesagem eletrônico em conformidade com o sistema da **CONTRATANTE**.

Para fins deste Termo, a operação do aterro deverá também contemplar a realização dos seguintes serviços, que serão detalhados adiante:

- Conservação permanente das vias internas e rampas com revestimento primário, no máximo, 8% (oito por cento) de declividade e da sinalização no interior do aterro.
- Conservação permanente das vias de acesso, externo ao terreno do Aterro, no limite de 1km contados a partir da entrada do terreno.
- Implantação e manutenção da sinalização de acesso (externas) ao Aterro Sanitário em locais definidos pela **CONTRATANTE**, onde terá o máximo de 8 placas indicativas.
- Recolhimento de todo resíduo que esteja localizado ao longo dos 7km da via de acesso.
- Em função dos resultados do monitoramento ambiental, a **CONTRATADA** deverá proceder às devidas adequações, respeitando os prazos e exigências estabelecidas pelo Órgão Ambiental (SEMA/MT) e pela **CONTRATANTE**, exceto as medidas mitigatórias provenientes de passivo ambiental anterior ao início das operações.

- Reconstrução dos maciços sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte, espalhamento e compactação de material inerte para cobertura diária em épocas normais e de chuvas,
- Receber no aterro todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, classificados como Classe IIA, segundo a norma NBR 10.004 da ABNT.
- Os resíduos classificados como Classe IIB, da NBR 10.004 da ABNT, só deverão ser recebidos no aterro mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- Complementação da cobertura das células já encerradas, na área que não receberá nova sobreposição de resíduos, atendendo à configuração final do projeto;
- Recolhimento manual dos detritos espalhados pelo vento, tanto ao redor quanto aos que transpassarem as cercas das fazendas vizinhas, com autorização dos mesmos.
- Aquisição de terra para cobertura dos resíduos incluindo o correto armazenamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Emissão de relatórios de acompanhamento periódicos contendo informações inerentes ao bom funcionamento e monitoramento do aterro sanitário.

a) Implantação de sistema de pesagem eletrônica: a **CONTRATADA** deverá implantar e operar o sistema de pesagem eletrônica do aterro. O sistema implantado deverá funcionar em conformidade com o sistema da **CONTRATANTE**. Este deve ser capaz de enviar todas as informações **em tempo real** a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá levar em conta as despesas de aquisição de sistema, manutenção e internet para envio de dados, dentre outros que se fizerem necessários para pleno funcionamento do sistema escolhido.

b) Pesagem, transporte interno e deposição final de resíduos no aterro sanitário: os resíduos que são gerados diariamente no município, aproximadamente Classe IIA = 90ton/dia e Classe IIB = 40ton/dia, serão destinados para células distintas previamente autorizadas pela fiscalização do SAMAE. Com a utilização **de balança (já instalada e operando), escavadeira hidráulica (tipo PC200 ou equivalente), um caminhão caçamba trancado e traçado (mínimo de 12 m³), e um trator esteira com grade específica para aterro (tipo D61EX ou equivalente),** o resíduo será:

- I) Pesado** após a chegada do caminhão contendo resíduo transportado pela empresa responsável da coleta. A logística ocorrerá da seguinte forma: o caminhão deverá se dirigir a balança, para que seja registrado o peso de chegada e, na saída, após o despejo, voltar a balança para que seja efetuada a tara do caminhão;
- II) Transportado pelo caminhão compactador da responsável pela coleta** até a vala pré-determinada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- III) Espalhado com trator esteira**, conformado (rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal - 1:3);
- IV) Compactado** (mínimo 04 passadas) até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma;
- V) Coberto diariamente** no final de cada jornada de trabalho, com camadas de argila de 15 a 20 cm de espessura. O material de cobertura terá que ser adquirido pela **CONTRATADA**, sendo aproximadamente 50m³/dia, somente para a cobertura.

Os resíduos Classe II B serão depositados em valas distintas dos resíduos Classe IIA e sua cobertura será realizado no encerramento da vala, cujo método de operação poderá ser alterado por determinação da SEMA/MT e/ou da fiscalização da **CONTRATANTE**.

c) Procedimentos de Descarga dos Resíduos: A manobra e a descarga dos resíduos deverão ser orientadas por funcionário da **CONTRATADA** ao longo do período de funcionamento, capacitado para tal finalidade, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- I) Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
- II) Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- III) Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculando ou por comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- IV) Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
- V) Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.

d) Equipamentos: os equipamentos necessários aos serviços deverão ser de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços pertinentes a este termo de referência, a **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I) **Trator de Esteiras:** 01 (um) trator de lâmina (específica para Aterro Sanitário) sobre esteiras, Motor com potência mínima de 160HP, peso mínimo de 19.000 kg, transmissão hidrostática ou similar, Cabine fechada, com ar condicionado e proteção rops / fops, Lâmina (PAT) angulável com as dimensões mínimas de 3,8m3, comprimento de 3,350m, altura de 1,110m, elevação de 1,107mm e profundidade 461 mm. Com motorista, despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- II) **Escavadeira Hidráulica:** 01 (um) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência do motor mínima de 138 HP, peso operacional 21.030kg, capacidade da caçamba em m³ 1,20, profundidade máxima de escavação 6,010 (mm), tipo convencional, com operador, despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- III) **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhão tipo semi pesado, motor a óleo diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 12m3, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária" e suportes de pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Provido de motorista e despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- IV) **Caminhão limpa fossa:** 01 (um) caminhão, motor a óleo diesel, direção hidráulica, equipado com tanque (mínimo 8m³) e bomba de sucção a vácuo "limpa fossa" para recirculação de lixiviado. Provido de motorista e despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- V) **Roçadeira manual:** 04 (quatro) roçadeiras à gasolina tipo varão (F220 Stihl ou equivalente).
- VI) **Veículo tipo utilitário:** 01 (um) veículo tipo utilitário.

A idade dos maquinários (Trator esteira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante e caminhão limpa fossa) durante a execução do contrato, **não deverá ser superior a 05 (cinco) anos. O veículo tipo utilitário deverá ter idade não superior a 05 (cinco) anos. As roçadeiras à gasolina não deverão ter idade superior a 02 (dois) anos.**

Os veículos e os equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

A definição da potência, capacidade operacional, marca, modelo e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos a serem utilizados, ficam a critério da **CONTRATANTE**, respeitadas, entretanto, as normas, usos e especificações oriundas deste Termo de Referência e seus anexos relacionados.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, inclusive as unidades de reserva técnica. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá a **CONTRATADA** apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

e) Estrutura de pessoal: a empresa deverá, necessariamente, ter a seguinte estrutura mínima de pessoal em tempo integral ou parcial, na quantidade necessária para o atendimento dos serviços:

- I) 01 (um) Engenheiro habilitado para a função de Responsabilidade Técnica (emissão de A.R.T.), que deverá ser o responsável pelas atividades de operação e controle dos dispositivos ambientais do Aterro Sanitário (Eng. Sanitarista ou Civil com especialização ou experiência comprovada na área) – tempo parcial (8 diárias/mês);
- II) 01 (um) Encarregado Operacional;
- III) 01 (um) Pedreiro;
- IV) 02 (dois) Motoristas com CNH categoria C ou D;
- V) 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- VI) 04 (quatro) Ajudantes Gerais;
- VII) 02 (dois) Operadores de Máquinas;
- VIII) 01 (um) balanceiro para o período diurno (07:00h - 17:00h);
- IX) 02 (dois) balanceiros para o período noturno (17:00h - 05:00h).

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, asseada e em condições para exercer a função, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

f) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- I) A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, respectivamente).
- II) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- III) As peças deverão ser repostas pela **CONTRATADA** sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- IV) A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- V) Os uniformes deverão ser de cor laranja com faixas refletivas para os serviços gerais, azul escuro com faixas refletivas para operadores de máquina e motorista, para encarregados e

demais servidores a critério da **CONTRATADA**. Todos os uniformes devem constar o nome da empresa **CONTRATADA** e o letreiro legível com a frase **“A SERVIÇO DO SAMAE”**.

g) Sistema de tratamento de líquidos percolados: a empresa deverá apresentar a solução e arcar com os custos pertinentes para a destinação final do chorume produzido.

- Caso a empresa opte por implantar sistema de tratamento nas dependências do aterro, o efluente final deverá:
 - I) Atender e operar de acordo com as legislações ambientais pertinentes a atividade;
 - II) Adquirir todas as Licenças Ambientais necessárias e cumprir integralmente as condicionantes exigidas;
 - III) Outorgar o ponto de lançamento e cumprir integralmente seus artigos;
 - IV) Enviar a **CONTRATANTE** relatórios mensais da qualidade do chorume, na entrada e saída do sistema, elaborado por laboratório terceirizado cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) e assinado por responsável legalmente habilitado, contendo no mínimo os parâmetros: DBO, DQO, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl Total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Sulfeto, Turbidez e Nitrato.
 - V) **Para a implantação do sistema será concedido um prazo de 30 (trinta) dias corridos. Prorrogação deste prazo de até 30 (trinta) dias corridos pode ser solicitada acompanhada de justificativa técnica e será julgada pela Administração.**
- Caso a empresa opte por transportar o chorume a outra localidade, deverá:
 - I) Atender as legislações ambientais pertinentes;
 - II) Tanto o transporte quanto a destinação final deverá ser realizado por empresa que cumpra os requisitos ambientais para as atividades e possuam todas as Licenças Ambientais pertinentes a atividade (Outorgas, Licenças de Operação, dentre outras);
 - III) Apresentar a **CONTRATANTE** relatório contendo volume de chorume retirado mensalmente e encaminhado ao tratamento;
 - IV) Enviar a **CONTRATANTE** relatórios quinzenais da qualidade do chorume, na saída da lagoa de acumulação, elaborado por laboratório terceirizado cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) e assinado por responsável legalmente habilitado, contendo no mínimo os parâmetros: DBO, DQO, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl Total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Sulfeto, Turbidez e Nitrato.

h) Manutenção: Sempre que se constatar algum problema no Aterro Sanitário, deverá ser corrigido rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento. São previstos os seguintes tipos de manutenção:

- I) **Manutenção do sistema viário:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos internos e externos (ao limite de 1km a partir da entrada do terreno) ao menos uma vez por semana. Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Durante o período chuvoso deve ser dado especial cuidado à manutenção

destes acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular para a sua recomposição. Internamente, para permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, é necessário a implantação de acesso provisório sobre a área aterrada. Externamente devem ser realizados periódicos serviços de roçagem ao limite de 1km a partir da entrada do aterro, e a permanente manutenção da via de acesso.

- II) **Manutenção do sistema de drenagem de chorume e gás:** Qualquer vazamento de chorume na massa de resíduos atual deverá ser conduzido através de drenagem para a lagoa existente. O Sistema de drenagem de gases é de extrema importância para a estabilidade dos taludes, evitando rompimentos na massa de resíduos e acidentes graves por deslizamentos. Deverão ser substituídos os queimadores de gás (caso instalado) sempre que necessário de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- III) **Manutenção das máquinas e equipamentos:** Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada jornada de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;
- IV) **Manutenção da limpeza geral da área:** Promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento e os resíduos que possivelmente caíram dos veículos que transitam pelo aterro. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área e vizinhança.
- V) **Manutenção da limpeza da estrada de acesso:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo da estrada de acesso ao menos uma vez por semana. Caso sejam detectados qualquer tipo de resíduos ao longo dos aproximadamente 7km do caminho de acesso, estes devem ser recolhidos imediatamente e transportadas ao aterro sanitário para sua disposição final.
- VI) **Manutenção do sistema de drenagem superficial:** Toda água de chuva, que não caia diretamente sobre a massa de resíduo, deverá ser desviada para evitar o excesso de percolados e sobrecarga do sistema de tratamento. A manutenção do sistema de drenagem superficial consiste em seguir alguns passos importantes:
- **Verificação do Estado das Canaletas:** Verificar as condições de escoamento das canaletas (rachão, concreto, pedra etc.) mantendo-as sempre desobstruídas.
 - **Depressões em Taludes:** Fazer inspeções mensais em todos os platôs, terraços, taludes, etc. a procura de possíveis danos. Se os mesmos ocorrerem, deve-se fazer um reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do aterro;
- VII) **Manutenção das cercas, portões e estruturas permanentes:** Os portões e as cercas devem ser mantidos em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais dentro do aterro sanitário. Também deve-se zelar pela conservação das estruturas permanentes (escritório, guarita, câmeras de monitoramento, etc.) e realizar reparos decorrentes de mau uso do espaço.
- VIII) **Manutenção do sistema de acumulação de chorume:** Atualmente sistema de acumulação de chorume é constituído por duas lagoas já em operação e duas lagoas em processo de execução. As caixas de passagem e tubulações devem ser constantemente inspecionadas para não impedir a livre circulação de líquidos por gravidade no sistema. A vegetação de contorno da lagoa e das caixas de passagem deve ser mantida rasteira e periodicamente cortada.

i) Manutenção da vegetação nas dependências do aterro: ao longo de todo o perímetro do terreno está plantada uma cortina vegetal, e consistindo dos seguintes serviços:

- I) Combate às formigas e demais pragas deverão ser realizados pelo período do contrato em vigência.

- II) Os tratos culturais, como adubagem e irrigação, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Também deve-se levar em conta que a os taludes dos maciços deverão ser providos de camada vegetal (grama). Toda aquisição, plantio, tratos culturais e manutenção diária necessária de gramas bem como o serviço de roçamento do pátio do aterro é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j) Monitoramento Geotécnico e Ambiental do Aterro Sanitário

Ao longo do mês o engenheiro especialista responsável deve visitar o empreendimento para:

- I) Identificação de eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos como trincamentos nos maciços, afloramentos de chorume, dando as seguintes soluções como implantação de sistemas de drenagem de percolados e de gases, sistemas de recobrimento dos resíduos;
- II) Inspeção das rotinas operacionais e situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental e Estruturas da Área.

k) Relatórios de Monitoramento:

Periodicamente devem ser emitidos relatórios de acompanhamento contendo informações inerentes ao bom funcionamento e monitoramento do aterro sanitário. Ordenados por frequência, são eles:

- I) Mensal:
- Monitoramento Operacional, Geotécnico e Ambiental, contemplando a análise das leituras do Marcos Superficiais, interpretação das amostragens das águas subterrâneas, fotos e demais comentários pertinentes sobre o empreendimento;
 - Relatório da qualidade do chorume coletado quinzenalmente ou mensalmente (conforme tratamento adotado) analisado por laboratório terceirizado e cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) assinado por profissional legalmente habilitado;
- II) Trimestral:
- Relatório da qualidade da água dos cinco poços de monitoramento de águas subterrâneas, analisado por laboratório terceirizado e cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) assinado por profissional legalmente habilitado;
 - O levantamento topográfico trimestral do terreno onde está localizado o aterro sanitário.
- III) Quadrimestral:
- Monitoramento de avifauna, contendo relatório técnico descritivo e fotográfico do avistamento diário elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - Monitoramento de resíduos recebidos, avaliando a quantidade recebida diariamente e a avaliação qualitativa por composição gravimétrica dos resíduos;
- IV) Anual:
- Relatório condensado, que deve evidenciar a evolução entre as campanhas, com as devidas justificativas e ações desencadeadas.
 - Elaboração/revisão do Plano Básico Ambiental (PBA) em completo atendimento às legislações ambientais pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

6.2 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representa-lo sempre que for necessário.

6.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização dos maquinários, colaboradores e serviços da empresa CONTRATADA, se está devidamente regularizada de acordo com este edital e termo de referência. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

7. PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

7.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.3 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

7.9 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

8.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços.

8.8 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinente ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.10 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

8.11 Obter Licenciamento para a Operação do Aterro, sendo responsável por todas as taxas e esclarecimentos técnicos para sua obtenção.

8.12 Fornecer água potável e energia elétrica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

9.2 Ressarcir o **SAMAE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

9.3 Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de os Equipamentos de Proteção Individual e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.4 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

9.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

9.6 Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

9.7 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda às necessidades do **SAMAE** e que cuja conduta for considerada inconveniente.

9.9 Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

9.10 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;

9.11 A empresa deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos, exceto a construção das instalações civis (galpão, vestiário, banheiros);

9.12 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos; incluindo a manutenção da bomba do poço artesiano e seu respectivo quadro de comando, sendo o poço artesiano de uso operacional e institucional.

9.13 A empresa será responsável pela atividade de operação no Aterro Sanitário perante o CREA-MT, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso (CREA/MT) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;

9.14 Manter a fiscalização do **SAMAE** atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

9.15 Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

9.16 Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;

9.17 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do **SAMAE**;

9.18 Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços no Aterro Sanitário, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do **SAMAE**.

9.19 Assumir a responsabilidade pelos serviços de pesagens (operação da balança) tanto no período diurno quanto noturno.

9.20 Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona a licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 - A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.2 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

10.1.3 - Advertência

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 17.1.4 e 17.1.6.1 da parte que trata das MULTAS.

10.1.4 - Multas

10.1.4.1 - caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo mensal contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.4.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado após o término dos prazos fixados para execução dos serviços.

10.1.4.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;

10.1.4.4 - Além das multas previstas no subitem 17.1.4.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia, por ocorrência.	05
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviço, nas quantidades previstas neste edital e seus anexos; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros,	05

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
	encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	
25	Utilizar equipamentos conforme o especificado neste termo de referência; por ocorrência.	06
26	Descarregar os resíduos em local determinado pela fiscalização do SAMAE; por ocorrência.	06
27	Dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas em contrato, por dia e por ocorrência.	06
28	Manter o número mínimo de equipamentos definidos neste termo de referência para execução dos serviços, por ocorrência.	05
29	Seguir os itens de manutenção como especificado no Termo de Referência e no Edital, por ocorrência.	06
30	Manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço, por ocorrência.	05
31	Proibir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas, por ocorrência.	04
32	Proibir a descarga de materiais diferentes aos especificados para destinação no local, por ocorrência. Caso isso ocorra a Contratada deverá retirar e dar destino adequado ao material.	05
33	Atender às demais obrigações contratuais.	05
34	Proibir descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor, estando sujeita a CONTRATADA , a critério da fiscalização do SAMAE à rescisão contratual.	

10.1.4.5 - Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no termo de referência e no Cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme descrito acima. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

10.1.4.6 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela **CONTRATADA** aprovado pela FISCALIZAÇÃO e com o Termo de Referência.

10.1.4.7 - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.5 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAE.

10.1.5.1 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.3, da parte de MULTAS, entre outros casos.

10.1.6 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

10.1.6.1 - A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio o SAMAE;

- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação ao SAMAE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.1 da parte de MULTAS.

11. DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2 Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de Trinta (trinta) dias para providenciar os equipamentos e insumos necessários ao início da execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do **SAMAE** procederá à visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

11.3 Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os funcionários exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

11.4 Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da **CONTRATADA** poderá o **SAMAE** assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da **CONTRATADA** e utilizando o pessoal da **CONTRATADA**, por conta e risco desta.

10.5 O **SAMAE** poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da **CONTRATADA** com seu pessoal, por conta e risco desta.

11.6 A qualquer tempo, o **SAMAE** poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

12.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

Marcel Andrade Berteges
Gerente Técnico - SAMAE

Hugo Leonardo Moreno dos Santos
Coordenador de Gestão e Educação Ambiental - SAMAE

João Manoel Mundel de Souza
Supervisor Técnico de Engenharia - SAMAE

Tangará da Serra – MT, Outubro de 2019.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE

CONTRATO N.º/SAMAE/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Edital e seus anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada por preço global, que fazem entre si, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, COMO CONTRATANTE**, autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na.....representado pelo Diretor Geral, e de outro lado a Empresa,....., com sede e foro na cidade de , fone....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede na....., representada na pessoa do sócio proprietário....., brasileiro, casado,....., CPF(MF) n.º., R.G. n.º., residente e domiciliado na, n.º., bairro, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE** e os termos do Edital e anexos da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE** ao qual se vincula.

1.2 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE de Tangará da Serra, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e para retirar a respectiva nota de empenho.

1.3 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.2 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE**, a proposta apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional;

4.2 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

4.2.1 Apresentar garantia, na data da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.2.3 Conforme artigo 86 § 2º da Lei 8.666/93, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor máximo total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 4.802.515,92 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

5.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2163.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A aparelhagem e os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A execução dos serviços obedecem ao Termo de Referência, Cronograma, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos o qual é parte integrante do Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019/SAMAE** reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Processo Licitatório, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FREQUÊNCIAS, PRAZOS, HORÁRIOS E DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados diariamente no local, de Segunda-feira a Sábado, no horário compreendido entre 07:00 horas até às 17:00 horas, e o recebimento de resíduos se prolonga das 17:00 horas até 05:00 horas do dia subsequente.

8.2 A operação deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - SAMAE**.

8.3 Após a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar dar início a operação.

8.4 Define-se como serviço de operação do aterro sanitário, a adequada disposição final dos resíduos sólidos no solo, sem causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à sua segurança, utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, garantindo a estabilidade dos maciços, drenagem de gases e líquidos, tratamento de efluentes líquidos, controle e monitoramento ambiental, assim como ações de manutenção de cada componente do sistema, sua administração e urbanização.

8.5 Entendam-se como resíduos sólidos urbanos o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem: doméstica; comercial; de serviços e outros similares, incluídos também os resíduos decorrentes das operações de limpeza de vias, logradouros e demais áreas de uso público.

8.6 O aterro sanitário é um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, particularmente o resíduo sólido domiciliar, que fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite uma confinamento segura, em termos de controle de poluição ambiental e proteção ao meio ambiente.

8.7 Chorume é o líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que têm como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (demanda bioquímica de oxigênio).

CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 É atribuição da **CONTRATADA** realizar os serviços necessários à operação do aterro sanitário, de acordo com as Normas estabelecidas neste anexo e a Metodologia de Execução do Serviço proposta pela **CONTRATANTE**, atendendo integralmente as especificações pertinentes a aterros, NBR 13896 e NBR 8419 da ABNT, de acordo com as normativas da SEMA do estado de Mato Grosso, resolução CONAMA, lei 12305/2010.

9.2 A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local de acordo com o PMGIRS (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos) e o PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar que:

- Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão ocorrer ao longo de 08 (oito) horas por dia, incluindo o balizamento apropriado.
- Deverá ser mantido o sistema de captação e tratamento do líquido percolado e biogás, que não comprometa a operação normal de disposição dos resíduos na frente de trabalho.
- As instalações fixas, de responsabilidade de construção da **CONTRATANTE**, deverão ser conservadas em perfeitas condições de uso, a serem avaliadas pela **CONTRATANTE**.

- Os eucaliptos devem estar sempre protegidos contra pragas que causam sua destruição.
- As cercas de isolamento assim como o cinturão verde do aterro sanitário deverão estar em perfeitas condições, onde é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Implantação de solução para destinação final do chorume gerado nas células.
- Implantação de sistema de pesagem eletrônico em conformidade com o sistema da **CONTRATANTE**.

9.3 Para fins deste Termo, a operação do aterro deverá também contemplar a realização dos seguintes serviços, que serão detalhados adiante:

- Conservação permanente das vias internas e rampas com revestimento primário, no máximo, 8% (oito por cento) de declividade e da sinalização no interior do aterro.
- Conservação permanente das vias de acesso, externo ao terreno do Aterro, no limite de 1km contados a partir da entrada do terreno.
- Implantação e manutenção da sinalização de acesso (externas) ao Aterro Sanitário em locais definidos pela **CONTRATANTE**, onde terá o máximo de 8 placas indicativas.
- Recolhimento de todo resíduo que esteja localizado ao longo dos 7km da via de acesso.
- Em função dos resultados do monitoramento ambiental, a **CONTRATADA** deverá proceder às devidas adequações, respeitando os prazos e exigências estabelecidas pelo Órgão Ambiental (SEMA/MT) e pela **CONTRATANTE**, exceto as medidas mitigatórias provenientes de passivo ambiental anterior ao início das operações.
- Reconstrução dos maciços sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte, espalhamento e compactação de material inerte para cobertura diária em épocas normais e de chuvas,
- Receber no aterro todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, classificados como Classe IIA, segundo a norma NBR 10.004 da ABNT.
- Os resíduos classificados como Classe IIB, da NBR 10.004 da ABNT, só deverão ser recebidos no aterro mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- Complementação da cobertura das células já encerradas, na área que não receberá nova sobreposição de resíduos, atendendo à configuração final do projeto;
- Recolhimento manual dos detritos espalhados pelo vento, tanto ao redor quanto aos que transpassarem as cercas das fazendas vizinhas, com autorização dos mesmos.
- Aquisição de terra para cobertura dos resíduos incluindo o correto armazenamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Emissão de relatórios de acompanhamento periódicos contendo informações inerentes ao bom funcionamento e monitoramento do aterro sanitário.

a) Implantação de sistema de pesagem eletrônica: a **CONTRATADA** deverá implantar e operar o sistema de pesagem eletrônica do aterro. O sistema implantado deverá funcionar em conformidade com o sistema da **CONTRATANTE**. Este deve ser capaz de enviar todas as informações **em tempo real** a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá levar em conta as despesas de aquisição de sistema, manutenção e internet para envio de dados, dentre outros que se fizerem necessários para pleno funcionamento do sistema escolhido.

b) Pesagem, transporte interno e deposição final de resíduos no aterro sanitário: os resíduos que são gerados diariamente no município, aproximadamente Classe IIA = 90ton/dia e Classe IIB = 40ton/dia, serão destinados para células distintas previamente autorizadas pela fiscalização do SAMAE. Com a utilização **de balança (já instalada e operando), escavadeira hidráulica (tipo PC200 ou equivalente), um caminhão caçamba trancado e traçado (mínimo de 12 m³), e um trator esteira com grade específica para aterro (tipo D61EX ou equivalente),** o resíduo será:

- I) **Pesado** após a chegada do caminhão contendo resíduo transportado pela empresa responsável da coleta. A logística ocorrerá da seguinte forma: o caminhão deverá se dirigir a balança, para que seja registrado o peso de chegada e, na saída, após o despejo, voltar a balança para que seja efetuada a tara do caminhão;
- II) **transportado pelo caminhão compactador da responsável pela coleta** até a vala pré-determinada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- III) **espalhado com trator esteira**, conformado (rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal - 1:3);
- IV) **compactado** (mínimo 04 passadas) até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente da mesma;
- V) **coberto diariamente** no final de cada jornada de trabalho, com camadas de argila de 15 a 20 cm de espessura. O material de cobertura terá que ser adquirido pela **CONTRATADA**, sendo aproximadamente 50m³/dia, somente para a cobertura.

9.4 Os resíduos Classe II B serão depositados em valas distintas dos resíduos Classe IIA e sua cobertura será realizado no encerramento da vala, cujo método de operação poderá ser alterado por determinação da SEMA/MT e/ou da fiscalização da **CONTRATANTE**.

c) Procedimentos de Descarga dos Resíduos: A manobra e a descarga dos resíduos deverão ser orientadas por funcionário da **CONTRATADA** ao longo do período de funcionamento, capacitado para tal finalidade, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- I) Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
- II) Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- III) Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculando ou por comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- IV) Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
- V) Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.

d) Equipamentos: os equipamentos necessários aos serviços deverão ser de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços pertinentes a este termo de referência, a **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I) **Trator de Esteiras:** 01 (um) trator de lâmina (específica para Aterro Sanitário) sobre esteiras, Motor com potência mínima de 160HP, peso mínimo de 19.000 kg, transmissão hidrostática ou similar, Cabine fechada, com ar condicionado e proteção rops / fops, Lâmina (PAT) angulável com as dimensões mínimas de 3,8m3, comprimento de 3,350m, altura de 1,110m, elevação de 1,107mm e profundidade 461 mm. Com motorista, despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- II) **Escavadeira Hidráulica:** 01 (um) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência do motor mínima de 138 HP, peso operacional 21.030kg, capacidade da caçamba em m³ 1,20, profundidade máxima de escavação 6,010 (mm), tipo convencional, com operador, despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.

- III) **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhão tipo semi pesado, motor a óleo diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 12m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária" e suportes de pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Provido de motorista e despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- IV) **Caminhão limpa fossa:** 01 (um) caminhão, motor a óleo diesel, direção hidráulica, equipado com tanque (mínimo 8m³) e bomba de sucção a vácuo "limpa fossa" para recirculação de lixiviado. Provido de motorista e despesas com manutenção, combustíveis e demais despesas necessárias inclusas.
- V) **Roçadeira manual:** 04 (quatro) roçadeiras à gasolina tipo varão (F220 Sthil ou equivalente).
- VI) **Veículo tipo utilitário:** 01 (um) veículo tipo utilitário.

9.5 A idade dos maquinários (Trator esteira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante e caminhão limpa fossa) durante a execução do contrato, **não deverá ser superior a 05 (cinco) anos. O veículo tipo utilitário deverá ter idade não superior a 05 (cinco) anos. As roçadeiras à gasolina não deverão ter idade superior a 02 (dois) anos.**

9.6 Os veículos e os equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

9.7 A definição da potência, capacidade operacional, marca, modelo e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos a serem utilizados, ficam a critério da **CONTRATANTE**, respeitadas, entretanto, as normas, usos e especificações oriundas deste Termo de Referência e seus anexos relacionados.

9.8 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, inclusive as unidades de reserva técnica. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

9.9 Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.10 Caberá a **CONTRATADA** apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

e) Estrutura de pessoal: a empresa deverá, necessariamente, ter a seguinte estrutura mínima de pessoal em tempo integral ou parcial, na quantidade necessária para o atendimento dos serviços:

- I) 01 (um) Engenheiro habilitado para a função de Responsabilidade Técnica (emissão de A.R.T.), que deverá ser o responsável pelas atividades de operação e controle dos dispositivos ambientais do Aterro Sanitário (Eng. Sanitarista ou Civil com especialização ou experiência comprovada na área) – tempo parcial (8 diárias/mês);
- II) 01 (um) Encarregado Operacional;
- III) 01 (um) Pedreiro;
- IV) 02 (dois) Motoristas com CNH categoria C ou D;
- V) 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- VI) 04 (quatro) Ajudantes Gerais;
- VII) 02 (dois) Operadores de Máquinas;
- VIII) 01 (um) balanceiro para o período diurno (07:00h - 17:00h);
- IX) 02 (dois) balanceiros para o período noturno (17:00h - 05:00h).

9.11 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, asseada e em condições para exercer a função, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

f) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- I) A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, respectivamente).
- II) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- III) As peças deverão ser repostas pela **CONTRATADA** sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- IV) A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- V) Os uniformes deverão ser de cor laranja com faixas refletivas para os serviços gerais, azul escuro com faixas refletivas para operadores de máquina e motorista, para encarregados e demais servidores a critério da **CONTRATADA**. Todos os uniformes devem constar o nome da empresa **CONTRATADA** e o letreiro legível com a frase "**A SERVIÇO DO SAMAE**".

g) Sistema de tratamento de líquidos percolados: a empresa deverá apresentar a solução e arcar com os custos pertinentes para a destinação final do chorume produzido.

- Caso a empresa opte por implantar sistema de tratamento nas dependências do aterro, o efluente final deverá:
- VI) Atender e operar de acordo com as legislações ambientais pertinentes a atividade;
- VII) Adquirir todas as Licenças Ambientais necessárias e cumprir integralmente as condicionantes exigidas;
- VIII) Outorgar o ponto de lançamento e cumprir integralmente seus artigos;
- IX) Enviar a **CONTRATANTE** relatórios mensais da qualidade do chorume, na entrada e saída do sistema, elaborado por laboratório terceirizado cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) e assinado por responsável legalmente habilitado, contendo no mínimo os parâmetros: DBO, DQO, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl Total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Sulfeto, Turbidez e Nitrato.
- X) **Para a implantação do sistema será concedido um prazo de 30 (trinta) dias corridos. Prorrogação deste prazo de até 30 (trinta) dias corridos pode ser solicitada acompanhada de justificativa técnica e será julgada pela Administração.**
- Caso a empresa opte por transportar o chorume a outra localidade, deverá:
- V) Atender as legislações ambientais pertinentes;
- VI) Tanto o transporte quanto a destinação final deverá ser realizado por empresa que cumpra os requisitos ambientais para as atividades e possuam todas as Licenças Ambientais pertinentes a atividade (Outorgas, Licenças de Operação, dentre outras);
- VII) Apresentar a **CONTRATANTE** relatório contendo volume de chorume retirado mensalmente e encaminhado ao tratamento;

VIII) Enviar a **CONTRATANTE** relatórios quinzenais da qualidade do chorume, na saída da lagoa de acumulação, elaborado por laboratório terceirizado cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) e assinado por responsável legalmente habilitado, contendo no mínimo os parâmetros: DBO, DQO, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl Total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Sulfeto, Turbidez e Nitrato.

h) Manutenção: Sempre que se constatar algum problema no Aterro Sanitário, deverá ser corrigido rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento. São previstos os seguintes tipos de manutenção:

- I) **Manutenção do sistema viário:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos internos e externos (ao limite de 1km a partir da entrada do terreno) ao menos uma vez por semana. Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Durante o período chuvoso deve ser dado especial cuidado à manutenção destes acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular para a sua recomposição. Internamente, para permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, é necessário a implantação de acesso provisório sobre a área aterrada. Externamente devem ser realizados periódicos serviços de roçagem ao limite de 1km a partir da entrada do aterro, e a permanente manutenção da via de acesso.
- II) **Manutenção do sistema de drenagem de chorume e gás:** Qualquer vazamento de chorume na massa de resíduos atual deverá ser conduzido através de drenagem para a lagoa existente. O Sistema de drenagem de gases é de extrema importância para a estabilidade dos taludes, evitando rompimentos na massa de resíduos e acidentes graves por deslizamentos. Deverão ser substituídos os queimadores de gás (caso instalado) sempre que necessário de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- III) **Manutenção das máquinas e equipamentos:** Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada jornada de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;
- IV) **Manutenção da limpeza geral da área:** Promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento e os resíduos que possivelmente caíram dos veículos que transitam pelo aterro. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área e vizinhança.
- V) **Manutenção da limpeza da estrada de acesso:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo da estrada de acesso ao menos uma vez por semana. Caso sejam detectados qualquer tipo de resíduos ao longo dos aproximadamente 7km do caminho de acesso, estes devem ser recolhidos imediatamente e transportadas ao aterro sanitário para sua disposição final.
- VI) **Manutenção do sistema de drenagem superficial:** Toda água de chuva, que não caia diretamente sobre a massa de resíduo, deverá ser desviada para evitar o excesso de percolados e sobrecarga do sistema de tratamento. A manutenção do sistema de drenagem superficial consiste em seguir alguns passos importantes:
 - **Verificação do Estado das Canaletas:** Verificar as condições de escoamento das canaletas (rachão, concreto, pedra etc.) mantendo-as sempre desobstruídas.
 - **Depressões em Taludes:** Fazer inspeções mensais em todos os platôs, terraços, taludes, etc. a procura de possíveis danos. Se os mesmos ocorrerem, deve-se fazer um reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do aterro;
- VII) **Manutenção das cercas, portões e estruturas permanentes:** Os portões e as cercas devem ser mantidos em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não

autorizadas e animais dentro do aterro sanitário. Também deve-se zelar pela conservação das estruturas permanentes (escritório, guarita, câmeras de monitoramento, etc.) e realizar reparos decorrentes de mau uso do espaço.

VIII) Manutenção do sistema de acumulação de chorume: Atualmente sistema de acumulação de chorume é constituído por duas lagoas já em operação e duas lagoas em processo de execução. As caixas de passagem e tubulações devem ser constantemente inspecionadas para não impedir a livre circulação de líquidos por gravidade no sistema. A vegetação de contorno da lagoa e das caixas de passagem deve ser mantida rasteira e periodicamente cortada.

i) Manutenção da vegetação nas dependências do aterro: ao longo de todo o perímetro do terreno está plantada uma cortina vegetal, e consistindo dos seguintes serviços:

I) Combate às formigas e demais pragas deverão ser realizados pelo período do contrato em vigência.

II) Os tratos culturais, como adubagem e irrigação, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.12 Também deve-se levar em conta que a os taludes dos maciços deverão ser providos de camada vegetal (grama). Toda aquisição, plantio, tratos culturais e manutenção diária necessária de gramas bem como o serviço de roçamento do pátio do aterro é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j) Monitoramento Geotécnico e Ambiental do Aterro Sanitário

Ao longo do mês o engenheiro especialista responsável deve visitar o empreendimento para:

- I) Identificação de eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos como trincamentos nos maciços, afloramentos de chorume, dando as seguintes soluções como implantação de sistemas de drenagem de percolados e de gases, sistemas de recobrimento dos resíduos;
- II) Inspeção das rotinas operacionais e situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental e Estruturas da Área.

k) Relatórios de Monitoramento:

Periodicamente devem ser emitidos relatórios de acompanhamento contendo informações inerentes ao bom funcionamento e monitoramento do aterro sanitário. Ordenados por frequência, são eles:

I) Mensal:

- Monitoramento Operacional, Geotécnico e Ambiental, contemplando a análise das leituras do Marcos Superficiais, interpretação das amostragens das águas subterrâneas, fotos e demais comentários pertinentes sobre o empreendimento;
- Relatório da qualidade do chorume coletado quinzenalmente ou mensalmente (conforme tratamento adotado) analisado por laboratório terceirizado e cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) assinado por profissional legalmente habilitado;

II) Trimestral:

- Relatório da qualidade da água dos cinco poços de monitoramento de águas subterrâneas, analisado por laboratório terceirizado e cadastrado no órgão ambiental (SEMA/MT) assinado por profissional legalmente habilitado;
- O levantamento topográfico trimestral do terreno onde está localizado o aterro sanitário.

III) Quadrimestral:

- Monitoramento de avifauna, contendo relatório técnico descritivo e fotográfico do avistamento diário elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Monitoramento de resíduos recebidos, avaliando a quantidade recebida diariamente e a avaliação qualitativa por composição gravimétrica dos resíduos;

IV) Anual:

- Relatório condensado, que deve evidenciar a evolução entre as campanhas, com as devidas justificativas e ações desencadeadas.
- Elaboração/revisão do Plano Básico Ambiental (PBA) em completo atendimento às legislações ambientais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

10.2 Ressarcir o **SAMAE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

10.3 Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de os Equipamentos de Proteção Individual e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.4 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

10.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.6 Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

10.7 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8 Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda às necessidades do SAMAE e que cuja conduta for considerada inconveniente.

10.9 Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

10.10 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;

10.11 A empresa deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos, exceto a construção das instalações civis (galpão, vestiário, banheiros);

10.12 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos; incluindo a manutenção da bomba do poço artesiano e seu respectivo quadro de comando, sendo o poço artesiano de uso operacional e institucional.

10.13 A empresa será responsável pela atividade de operação no Aterro Sanitário perante o CREA-MT, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso (CREA/MT) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;

10.14 Manter a fiscalização do **SAMAE** atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

10.15 Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24

(vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

10.16 Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;

10.17 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do **SAMAE**;

10.18 Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços no Aterro Sanitário, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do **SAMAE**.

10.19 Assumir a responsabilidade pelos serviços de pesagens (operação da balança) tanto no período diurno quanto noturno.

10.20 Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização pela Equipe Técnica do **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

11.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

11.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços.

11.8 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinente ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.10 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.11 Obter Licenciamento para a Operação do Aterro, sendo responsável por todas as taxas e esclarecimentos técnicos para sua obtenção.

11.12 Fornecer água potável e energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

12.2 O representante do **SAMAE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **SAMAE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representa-lo sempre que for necessário.

12.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização dos maquinários, colaboradores e serviços da empresa **CONTRATADA**, se está devidamente regularizada de acordo com este edital e termo de referência. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da **CONTRATADA** o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

12.6 - A execução do serviço será acompanhada pela Equipe Técnica do SAMAE, nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.7 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

12.8 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

12.9 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.10 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

13.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

13.9 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUPRESSÕES, ACRÉSCIMOS OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

14.4 - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a **CONTRATADA**, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS:

15.1 - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Os serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

16.1.1 - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.2 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias.

16.3 - O prazo para início da Execução do Serviço Objeto desta Licitação, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Execução, emitido pelo referido Ordenador de Despesa.

16.4 - Os serviços executados serão recebidos por etapa executada, mediante **Termo de Medição/Recebimento**, conforme cronograma físico-financeiro e Termo de Referência, emitido pela Equipe Técnica do SAMAe, nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

16.5 - O prazo para o início dos serviços não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Execução.

16.6 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.8 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.9 - O SAMAe de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.10 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos, ou do Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

I - Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:

18.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona a licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

17.1.1 - A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.2 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

17.1.3 - Advertência

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 17.1.4 e 17.1.6.1 da parte que trata das MULTAS.

17.1.4 - Multas

17.1.4.1 - caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo mensal contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

17.1.4.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado após o término dos prazos fixados para execução dos serviços.

17.1.4.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;

17.1.4.4 - Além das multas previstas no subitem 17.1.4.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades	02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
	àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia, por ocorrência.	05
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviços, nas quantidades previstas neste edital e seus anexos; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
25	Utilizar equipamentos conforme o especificado neste termo de referência; por ocorrência.	06
26	Descarregar os resíduos em local determinado pela fiscalização do SAMAE; por ocorrência.	06
27	Dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas em contrato, por dia e por ocorrência.	06
28	Manter o número mínimo de equipamentos definidos neste termo de referência para execução dos serviços, por ocorrência.	05
29	Seguir os itens de manutenção como especificado no Termo de Referência e no Edital, por ocorrência.	06
30	Manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço, por ocorrência.	05
31	Proibir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas, por ocorrência.	04
32	Proibir a descarga de materiais diferentes aos especificados para destinação no local, por ocorrência. Caso isso ocorra a Contratada deverá retirar e dar destino adequado ao material.	05
33	Atender às demais obrigações contratuais.	05
34	Proibir descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor, estando sujeita a CONTRATADA , a critério da fiscalização do SAMAE à rescisão contratual.	

17.1.4.5 - Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no termo de referência e no Cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas, conforme descrito acima. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

17.1.4.6 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela **CONTRATADA** aprovado pela FISCALIZAÇÃO e com o Termo de Referência.

17.1.4.7 - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

17.1.5 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAE.

17.1.5.1 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.3, da parte de MULTAS, entre outros casos.

17.1.6 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

17.1.6.1 - A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio o SAMAE;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação ao SAMAE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.1 da parte de MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

18.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

18.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos;

18.1.1.3 - A lentidão na execução das obras/serviços, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

18.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

18.1.1.8 - A decretação de falência;

18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela **CONTRATADA**:

18.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** relativos a serviços já recebidos e faturados.

18.1.2.3 - A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área necessária para execução dos serviços;

18.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) **CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;

b) **CONTRATADA**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou em parte do objeto do Processo Licitatório sem a autorização da Administração, conforme especificado no item 11.7 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

20.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO CONTRATUAL:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: